LEI MUNICIPAL N.° 1731 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

" ALTERA A LEI N.º 1.022, DE 01.07.1993, CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIANDO CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º. Ficam criados na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº.	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
02	Coletor de Lixo	I	40 horas	370,89
01	Coveiro	I	40 horas	370,89
02	Auxiliar de Enfermagem	III	40 horas	540,35
05	Oficial de Serviços Administrativos	II	40 horas	472,07
01	Dentista	VIII	40 horas	1.215,98
01	Fonoaudiólogo	Isolado	20 horas	1.387,06

Parágrafo único – Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Dentista e Fonoaudiólogo, criados por esta lei, deverão manter-se registrados nos órgãos de regulamentação, controle e fiscalização da profissão.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento temporário:

Nº.	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
08	Monitor PETI	Isolado	40 horas	440,00

Art. 3º. Ficam extintos na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº.	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Auxiliar de Enfermagem	IV	40 horas
05	Oficial de Serviços Administrativos	I	40 horas

Art. 4°. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente ou suplementares se necessário, obedecidos os limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal em relação as despesas com pessoal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 16 de agosto de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 16/08/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento